

LEI Nº 2.322/2013

Autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados no âmbito dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de competência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto; e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público firmados no âmbito dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de sua competência, independente da limitação prevista no parágrafo 3º do art. 6º da Lei 2.002, de 28 de dezembro de 2009.

§ 1º Os contratos prorrogados na forma do *caput* deste artigo serão rescindidos na proporção do número de vagas preenchidas através do Concurso Público SAAE-VIC. 01/2013.

§ 2º Terão precedência na ordem de rescisão, até o limite de vagas preenchidas em caráter efetivo, os contratos temporários firmados há mais tempo.

§ 3º No prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverá realizar concurso público para preenchimento dos cargos necessários à execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de sua competência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 24 de julho de 2013.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 22/07/2013)